

PORTARIA Nº 104/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 591/2018 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para executar funções relacionadas à gestão dos contratos, baixam as seguintes determinações;

Art. 1º Designar **Jean Batista Moraes** como responsável pela fiscalização do(a) **ARP nº 011/2022** – Processo Administrativo nº **042/2022** da empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, com vigência de **07/02/2022 a 07/02/2023**, cujo objeto é a **prestação de serviço de eventual aquisição de materiais de consumo para o Coren/PR, dentre os quais se incluem material de expediente, gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, água mineral, refil para purificador e produtos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.**

Art. 2º Designar **Luiz Antônio Schiminsky** como fiscal substituto(a), para fiscalizar a execução do(a) Contrato supracitado(a), na ausência do(a) fiscal **Jean Batista Moraes**.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato atender na íntegra aos itens 4.2 e 6.1 do Manual de Fiscalização de Contratos.



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

Art. 4º Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização e de gestor de contratos responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2022.

RITA SANDRA FRANZ
Presidente

EDUARDO JOSÉ TRUPPEL
Secretário